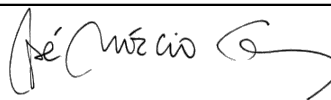




Proposição: PRES - PROJETO DE RESOLUÇÃO
Número: 000006/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

Em: 21/05/2024



José Márcio Lopes Guedes

PRESIDENTE

Altera o inciso II e inclui o inciso IV e os parágrafos 9º, 10º e 11 ao artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º No art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, altera-se o inciso II e ficam acrescidos o inciso IV e os parágrafos 9º, 10 e 11, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. (...)

(...)

II - por motivo de doença;

(...)

IV - por motivo de licença-maternidade, paternidade e adotante.

(...)

§ 9º No caso de licença-maternidade, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 10 - No caso de licença-paternidade, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 5 (cinco) dias.

§ 11 - No caso de licença-adotante, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 120 (cento e vinte) dias".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2024.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

